



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 014 DE 06 DE JUNHO DE 2008.

**“Autoriza a Assinatura de Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, Criação de Cargos e Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso-Contrato de Gestão, com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, objetivando a implantação da “Rede Farmácia de Minas”.

**Art. 2º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da implantação da “Rede Farmácia de Minas,” fica o Executivo Municipal, autorizado a criar cargos e efetuar contratação temporária de 2 (dois) farmacêuticos, mediante contrato administrativo com prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, como se segue:

Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária Semanal
02	Farmacêutico	R\$ 713,00	20h

§ 1º - Os cargos criados são de provimento não efetivo, e serão extintos com a extinção da “Rede Farmácia de Minas”

§ 2º - A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação do concurso público.

§ 3º - Será exigido dos profissionais contratados, Termo de Responsabilidade Técnica.

**Art. 3º.** Passam a integrar a presente Lei, o Contrato de Gestão e Termo de Responsabilidade Técnica dos Farmacêuticos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal n.º 1.116 de 26/06/ 2007 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de junho de 2008.

**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG  
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:  
06/06/08 A 16/06/08  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração